

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 16/12/2025

PROCESSO Nº SEI-080002/006713/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 170/2025, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS, em favor das empresas: MERCK S/A (FILIAL) (33.069.212/0008-50), classificada nos itens 03 e 05, perfazendo-se o valor total de R\$ 22.512,85 (vinte e dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos); BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA (42.160.812/0006-59), classificada nos itens 06 e 07, perfazendo-se o valor total de R\$ 132.648,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais). Despacho da Homologação (doc. SEI 121098668).

PROCESSO Nº SEI-080002/002670/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 119/2024, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, em favor das empresas: SALUS SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA (29.012.839/0001-21), vencedora do lote 01; AMQ BAIXADA GESTÃO EM SAÚDE LTDA (38.404.574/0001-06), vencedora do lote 02; CIRURGIA GERAL & SAÚDE E GESTAO LTDA (26.748.792/0001-70), vencedora do lote 03; RADIOCOM DIAGNOSTICO LTDA. (33.192.856/0001-65), vencedora dos lotes 04 e 09; HUMANI SAÚDE LTDA (12.478.252/0001-00), vencedora dos lotes 05 e 11; AMC SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA (50.917.361/0001-75), vencedora do lote 06; LYTTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (20.161.038/0001-53), vencedora do lote 07; FISIDENT SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E MULTIPROFISSIONAIS LTDA. (05.311.168/0001-31), vencedora do lote 08; LIFECARE GESTAO ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (12.239.739/0001-30), vencedora no lote 10, perfazendo o valor total de R\$ 65.029.861,02 (sessenta e cinco milhões, vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e dois centavos). Despacho da Homologação (doc. SEI 121086761).

Id: 2702289

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 12/12/2025

PROCESSO Nº SEI-080002/022369/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 66/2025, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL, nos moldes do que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.816/2023, para atender as necessidades das unidades geridas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, em favor das empresas DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA (58.229.293/0001-63), classificada para o item 1, perfazendo-se o valor de R\$ 515.423,62 (quinhentos e quinze mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos); ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.085.822/0001-12), classificada para o item 3, perfazendo-se o valor de R\$ 59.586,28 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL (44.734.671/0022-86), classificada para os itens 4 e 5, perfazendo-se o valor total de R\$ 967.752,40 (novecentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); MEDMACH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA (09.608.095/0001-03), classificada para os itens 6 e 8, perfazendo-se o valor total de R\$ 23.482,42 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos); DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA (45.992.528/0001-22), classificada para os itens 7, 9 e 10, perfazendo-se o valor total de R\$ 33.173,52 (trinta e três mil cento e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Despacho da Homologação (doc. SEI 120937594).

Id: 2702290

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 17/12/2025

PROCESSO Nº SEI-030001/122700/2025 - FOLHA: 104 - Abono de Permanência Inativos - 06/2025, nos exercícios de 2012 R\$ 2.408,16; nos exercícios de 2013: R\$ 4.105,98; nos exercícios de 2014: R\$ 4.542,35; nos exercícios de 2015: R\$ 10.766,24; nos exercícios de 2016: R\$ 20.181,52; nos exercícios de 2017: R\$ 25.828,83; nos exercícios de 2018: R\$ 35.676,74; nos exercícios de 2019: R\$ 98.861,98; nos exercícios de 2020: R\$ 141.308,68; nos exercícios de 2021: R\$ 93.034,74; nos exercícios de 2022: R\$ 70.592,99; nos exercícios de 2023: R\$ 46.566,79 e nos exercícios de 2024: R\$ 25.115,91, no valor da dívida de R\$ 578.990,91. **RECONHEÇO** a dívida de exercícios anteriores.

Id: 2702283

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 17.12.2025

PROCESSO Nº SEI-030001/122706/2025 - FOLHA: 104 - ABONO PERMANÊNCIA INATIVOS-08/2025, nos exercícios de 2020: R\$ 9.828,93, 2021: R\$ 27.330,59, 2022: R\$ 178.052,93, 2023: R\$ 292.289,08, 2024: R\$ 332.820,69, no valor da dívida: R\$ 840.322,22. **RECONHEÇO** a dívida de exercícios anteriores.

Id: 2702288

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUBGEN Nº 1128
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E SUPLENTE DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC E A OSC FUNDAÇÃO ANGELICA GOULART, FRUTO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1362, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo nº SEI-030001/070826/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Gestores da parceria entre esta Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Fundação Angelica Goulart, fruto da Emenda Parlamentar nº 1362, conforme preceitos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e o Decreto Estadual nº 49.792/2025:

Gestor: Júlio Cesar Soares Ferreira - ID: 5027244-6
Suplente: Bernardo Martins Barbosa - ID: 5153335-9

Art. 2º - Caso a celebração da parceria não seja formalizada, perde-se os efeitos desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de celebração do Termo de Fomento.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2025

JOILZA RANGEL
Subsecretária de Gestão de Ensino

Id: 2702159

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEE Nº 4000 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

HOMOLOGA PARECERES QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030023/000004/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Pareceres deste Conselho abaixo relacionados:

PARECER CEE Nº 50 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE MANTENÇA DO INSTITUTO STELLA ALMEIDA, localizado na Rua Alexandre Ramos, nº 355, Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 22.735-140, mantido pela SOCIEDADE EDUCACIONAL MINILANDIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.250.385/0001-06, para SOCIEDADE PEREIRA LOPES LTDA, inscrito no CNPJ nº 59.256.429/0001-97, com nome fantasia de COLÉGIO FORÇA MAXIMA Rua Alexandre Ramos, nº 355, Jacarepaguá, CEP.: 22.735-140, Município do Rio de Janeiro - estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. VOTO DO RELATOR: Pelo exposto, e, considerando os autos, voto pela transferência de manutenção do INSTITUTO STELLA ALMEIDA, mantido pela SOCIEDADE EDUCACIONAL MINILANDIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.250.385/0001-06, para SOCIEDADE PEREIRA LOPES LTDA, inscrito no CNPJ nº 59.256.429/0001-97, com nome fantasia de COLÉGIO FORÇA MAXIMA Rua Alexandre Ramos, nº 355, Jacarepaguá, CEP.: 22.735-140, Município do Rio de Janeiro - estado do Rio de Janeiro e ainda determino que: 1- O órgão central, no corpo do processo SEI 430001/001535/2025 proceda em ato contínuo a publicação deste parecer, com a emissão do ato de cadastramento da nova entidade mantenedora; 2- Que este parecer, por sua natureza e objetivo, substitua os atos autorizativos anteriores, passando a figurar na documentação escolar como a autorização de funcionamento, em especial nos de conclusão de série, curso e transferência; 3- Que o mantenedor proceda, imediatamente, com o cadastramento da equipe técnico-administrativo-pedagógica, indicando como início da sua atuação o período de validade indicado no corpo do parecer. Processo nº SEI-430001/001535/2025.

PARECER CEE Nº 51 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

NEGA provimento ao recurso interposto pela instituição Colégio e Curso Objetivo, mantida pelo Colégio e Curso Objetivo Instituição de Ensino Unipessoal Ltda.-ME, CNPJ nº 31.857.828/0001-94, referente ao pedido de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais, e do Ensino Médio, na forma presencial, nos termos da Deliberação CEE nº 388/2020. VOTO DA RELATORA: Considerando que o pedido de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, e do Ensino Médio deve atender integralmente às exigências documentais, pedagógicas e estruturais previstas na Deliberação CEE nº 388/2020; Considerando que a Comissão de Vistoria, após análise documental e visitas realizadas, emitiu Laudo Conclusivo Desfavorável em 10/02/2020, ratificado em 03/03/2020, em razão do não atendimento de 14 exigências documentais e físicas devidamente registradas nos autos; Considerando que a instituição, embora devidamente identificada, não apresentou a documentação solicitada, permanecendo silente mesmo após as notificações encaminhadas pela Câmara de Educação Básica em 08/04/2024 e reiteradas em 29/04/2024; Considerando que a ausência de instrução documental inviabiliza a realização de nova vistoria e impede a verificação das condições físicas mínimas necessárias ao funcionamento das etapas pleiteadas; Considerando que as inconsistências e irregularidades verificadas comprometem os requisitos jurídicos, administrativos, pedagógicos, de segurança e de acessibilidade indispensáveis ao adequado funcionamento de instituição de ensino; Considerando que o funcionamento da instituição permaneceu amparado pelo art. 54 da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, sendo considerada regular a vida escolar dos alunos constantes da listagem de matrículas (anexo nº 29560525); Considerando que, embora a instituição não esteja mais em funcionamento, o respectivo CNPJ permanece ativo; **VOTO** no sentido de **NEGAR** provimento ao recurso interposto pela instituição COLÉGIO E CURSO OBJETIVO, mantida pelo Colégio e Curso Objetivo Instituição de Ensino Unipessoal Ltda.-ME, inscrita no CNPJ nº 31.857.828/0001-94, sediada na Rua Erasmo, nº 136, Lote 6, PAL 17768, Quadra 3, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao pedido de autorização para oferta do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais, e do Ensino Médio, na forma presencial, nos termos da Deliberação CEE nº 388/2020. Processo nº SEI-E-03/008/3686/2019.

PARECER CEE Nº 52 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DEFERE a solicitação de Credenciamento e Autorização dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar - Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social, Técnico em Administração - Eixo de Gestão e Negócios, Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo de Gestão e Negócios, Técnico em Informática - Eixo de Informação e Comunicação, Técnico em Guia de Turismo - Eixo de Turismo, Hospitalidade e Lazer, Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo de Segurança, Técnico em Design Gráfico - Eixo de Produção Cultural e Design, na Modalidade a Distância do JACAREPAGUÁ EDUCACIONAL - JPA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 23.062.393/0001-63, nome fantasia COLÉGIO E CURSO APLICAÇÃO JACAREPAGUÁ, localizado na Rua Apiacás, nº 321 - Taquara - Município do Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22730-190, nos termos da Deliberação CEE nº 345/2014. VOTO DO RELATOR: Considerando o disposto no presente parecer, VOTO no sentido de CREDENCIAR e AUTORIZAR a solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento dos Cursos dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar - Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social, Técnico em Administração - Eixo de Gestão e Negócios, Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo de Gestão e Negócios, Técnico em Informática - Eixo de Informação e Comunicação, Técnico em Guia de Turismo - Eixo de Turismo, Hospitalidade e Lazer, Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo de Segurança, Técnico em Design Gráfico - Eixo de Produção Cultural e Design, na Modalidade a Distância do JACAREPAGUÁ EDUCACIONAL - JPA LTDA, inscrito do CNPJ nº. 23.062.393/0001-63, nome fantasia COLÉGIO E CURSO APLICAÇÃO JACAREPAGUÁ, localizado na Rua Apiacás, nº 321- Taquara - Município do rio de Janeiro/RJ - CEP: 22730-190, nos termos da Deliberação CEE nº 345/2014. Processo nº SEI-030003/000074/2024.

PARECER CEE Nº 53 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE MANTENÇA DA ESCOLA TÉCNICA MERCURY LTDA, localizada na Estrada do Portela, 107, Salas 201 A 204, 301 A 304, 401 A 404, Cob. 01 a 03, Madureira, Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 21.351-050, mantida pela ESCOLA TÉCNICA MERCURY LTDA, CNPJ nº 41.280.428/0001-12 - MATRIZ, para o CENTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 60.858.097/0001-08 - MATRIZ, localizado na Avenida Presidente

Vargas, 463, 8º Andar, Sala 801, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20.071-908, Município do Rio de Janeiro - estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. **VOTO DO RELATOR:** Pelo exposto, e, considerando os autos, voto pela transferência de manutenção da ESCOLA TÉCNICA MERCURY LTDA, mantida pela ESCOLA TÉCNICA MERCURY LTDA, CNPJ nº 41.280.428/0001-12 - MATRIZ, para o CENTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 60.858.097/0001-08 - MATRIZ, localizado na Avenida Presidente Vargas, 463, 8º Andar, Sala 801, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20.071-908, Município do Rio de Janeiro - estado do Rio de Janeiro e ainda determino que: 1- O órgão central, no corpo do processo SEI 030003/000071/2025 proceda em ato contínuo a publicação deste parecer, com a emissão do ato de cadastramento da nova entidade mantenedora; 2- Que este parecer, por sua natureza e objetivo, substitua os atos autorizativos anteriores, passando a figurar na documentação escolar como a autorização de funcionamento, em especial nos de conclusão de série, curso e transferência;3- Que o mantenedor proceda, imediatamente, com o cadastramento da equipe técnico-administrativo-pedagógica, indicando como início da sua atuação o período de validade indicado no corpo do parecer. Processo nº SEI-030003/000071/2025

PARECER CEE Nº 54 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DEFERE o pedido de **CREDENCIAMENTO DE ESCOLA BILINGUE** a MB PENEDO, mantida pela MAPLE BEAR PENEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.057.946/0001-67, localizada no endereço da Rodovia Rubens Tramuja Mader, S/N, Penedo, Município de Itaitiaia/RJ, por 5 anos, nos termos da Deliberação CEE nº372/2019. **VOTO DO RELATOR:** Considerando o disposto no presente parecer, voto pelo **DEFERIMENTO** do pedido **CREDENCIAMENTO DE ESCOLA BILINGUE** a MB Penedo, mantida pela Maple Bear Penedo Ltda, inscrita no CNPJ nº 38.057.946/0001-67, localizada no endereço da Rodovia Rubens Tramuja Mader, S/N, Penedo, Município de Itaitiaia/RJ, por 5 anos, nos termos da Deliberação CEE nº372/2019, autorizada a funcionar e ofertar o Ensino Fundamental - Anos iniciais através do PARECER Nº61/2023/SEEDUC/COORDENADORIA REGIONAL SUL FLUMINENSE, com capacidade máxima de matrícula de 540 alunos, distribuída em dois turnos, com eficácia a partir de 01/02/2022, publicado no DOERJ DE 02/10/2023. Processos nº SEI-030032/002287/2021 e SEI-030003/000090/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025

RICARDO TONASSI SOUTO
Presidente

Id: 2702208

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 16.12.2025

PROCESSO Nº SEI-030003/000109/2024 - RPSA EDUCACIONAL LTDA, considerando o não atendimento das exigências documentais, bem como a ausência de manifestação da interessada dentro do prazo legal, decido pela **EXTINÇÃO** do Processo nº SEI-030003/000109/2024, nos termos do art. 50 da Lei Estadual nº 5.427/2009.

PROCESSO Nº SEI-E-03/007/1749/2014 - SOCIEDADE CULTURAL RIO LESTE-ME, considerando o lapso temporal transcorrido, decido pela **EXTINÇÃO** do Processo nº SEI-E-03/007/1749/2014, por perda de objeto, conforme o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 5.427/2009.

Id: 2702198

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SERRANA II

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 15/12/2025

PROCESSO Nº SEI-E-03/2.900.349/1995 - NILDA DALBRONIO GUALBERTO, Prof. Doc. II, mat. nº 246.942-7, período base de 26/06/2020 a 25/06/2025.

PROCESSO Nº SEI-030043/001.886/2022 - DOMINGOS SAVIO GOMES, Prof. Doc. II, mat. nº 292.031-2, período base de 15/08/2020 a 14/08/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-03/2.900.234/1996 - SHIRLEY ESTEVAM MI-ZAEL, Prof. Doc. II, mat. nº 292.169-0, período base de 15/08/2020 a 14/08/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.500.217/2004 - WILLY ORTIZ DE OLIVEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 826.349-3, período base de 01/12/2018 a 13/01/2024.

PROCESSO Nº SEI-030043/001.023/2023 - FELIPE GUERRA BORGES, Prof. Doc. I, mat. nº 951.678-2, período base de 08/12/2020 a 07/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-030043/001.594/2021 - ALEXANDRE OUVERNEY DE CARVALHO, Prof. Doc. I, mat. nº 3.081.960-1, período base de 21/08/2020 a 20/08/2025.

PROCESSO Nº SEI-030043/001.596/2021 - DOUGLAS ROSA DE SOUZA, Prof. Doc. I, mat. nº 3.084.820-4, período base de 13/11/2020 a 12/11/2025.

PROCESSO Nº SEI-030043/001.636/2021 - LEÔNIDAS PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR, Prof. Doc. I, mat. nº 3.085.127-3, período base de 02/12/2020 a 01/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-03/830.258/1999 - PAULO AMERICO MEIRELES DE AGUIAR, Agente Administrativo, mat. nº 5.001.465-3, período base de 02/12/2020 a 01/12/2025.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/2.465/2016 - TATIANA ROSA GONÇALVES, Prof. Doc. I, mat. nº 965.491-4, período base de 05/08/2015 a 04/08/2020 e de 05/08/2020 a 04/08/2025. **CONCEDO 06 (seis) meses** de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/1.191/2014 - WILLY ORTIZ DE OLIVEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 839.306-8, período base de 12/07/1999 a 26/07/2004; 27/07/2004 a 26/07/2009 e de 01/12/2018 a 13/01/2024. **CONCEDO 09 (nove) meses** de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-030001/120.831/2025 - RITA DE CASSIA DE AZEVEDO, Prof. Doc. I, mat. nº 920.064-3, período base de 01/02/2005 a 31/01/2010; 01/02/2010 a 31/01/2015; 01/02/2015 a 31/01/2020 e de 01/02/2020 a 15/02/2025. **CONCEDO 12 (doze) meses** de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-03001/121.800/2025 - ROSIMERI FLORES LOPES DA SILVA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.000.013-2. **CONCEDO** alteração de nome.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 09/12/2025
PÁGINA 40 - 1ª COLUNA
DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 08/12/2025

Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-E-03/2.700.263/1997...
Leia-se: PROCESSO Nº SEI-E-03/2.700.263/1996...

Id: 2702160

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA DE 26/11/2025

APLICA a sanção disciplinar de SUSPENSÃO por 02 (dois) dias ao servidor **RODRIGO ANTONIO DA SILVA**, ID. 50232908, pelo descumprimento do contido na Portaria Degase nº 1523/2024, o que configura descumprimento de dever funcional, previsto no art. 285, inciso VII, do Decreto nº 2.479/79, por se tratar de falta grave nos termos parágrafo único, do art. 295, do Decreto nº 2.479/79 no Processo SEI-030002/005507/2025.

Id: 2701440